

Resolução SAP regulariza visita íntima homoafetiva para presos.

Publicado no D.O. Executivo I pág. 09 de 29/07/2011

Administração

Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP - 153, de 28-7-2011

Inclui o artigo 127-A no Capítulo II- da Visita

Íntima, do Título IX- das Visitas, do Regimento

Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado

de São Paulo, instituído pela Resolução SAP-144,

de 29 de junho de 2010

O Secretário da Administração Penitenciária, considerando que:

-na prática, as visitas homoafetivas já vêm sendo autorizadas no âmbito das unidades prisionais que integram esta Secretaria de Estado;

-o Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo é o instrumento onde se encontram normatizados os procedimentos necessários para visitar pessoas presas, resolve:

Artigo 1º- Inclui o artigo 127-A no Capítulo II - da Visita Íntima, do Título IX – das Visitas, do Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução SAP-144, de 29 de junho de 2010, com a seguinte redação:

“Artigo 127-A- As disposições de que tratam os artigos 93 a 127 deste Regimento devem ser aplicadas, de idêntica forma, aos casos de relações homoafetivas mantidas com pessoas presas dos sexos masculino e feminino.”

Artigo 2º- Ficam ratificadas as demais disposições constantes do Regimento Interno Padrão.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.